

# CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as normas de conduta aos participantes do IOS para prevenir ou combater formas de corrupção nos locais de atuação do Instituto, compartilhar nossas diretrizes, princípios e valores aplicados em nossas relações de parcerias com empresas privadas, órgãos governamentais, fornecedores e alunos evitando situações que possam causar conflitos de interesses, a fim preservar a imagem do IOS e atender as boas práticas de governança corporativa, transparência e ética.

## 2. APLICAÇÃO

As regras estabelecidas nesse documento aplicam-se a todos os participantes, voluntários, prestadores de serviços autônomos, fornecedores, parceiros, mantenedores, diretores e conselheiros que possam representar o Instituto em qualquer momento.

## 3. REGULAMENTAÇÃO

- **Lei Anticorrupção (12.846/2013) e regulamentação específica:** dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)
- **Decreto nº 8.420 (18/05/2015), que regulamenta a Lei Anticorrupção:**  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm)

### Códigos, Políticas e Manuais IOS

- Admissão de Novo Participante;
- Avaliação de Desempenho 180°;
- Controle Jornada de Trabalho - Marcação de Ponto;
- Contratação de Estagiário;
- Dia da Família no IOS;
- Desligamento de Participante;

- Home Office;
- Manual de Boas Vindas;
- Mídias e Redes Sociais;
- Reembolso de Despesas;
- Recrutamento, Seleção e Contratação CLT;
- Subsídio Acadêmico - Primeira Graduação;
- Subsídio Acadêmico - Pós-Graduação;
- Treinamento e Desenvolvimento.

## 4. VALORES

### **Missão**

Buscar, apoiar e monitorar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência, que tenham menor acesso às oportunidades do mercado de trabalho.

### **Visão**

Ser referência e possuir excelência em capacitação, formação e relacionamentos que promovam oportunidades de emprego para jovens e pessoas com deficiência, transformando-os em agentes modificadores de suas comunidades.

### **Valores**

Somos um agente de transformação alicerçado em: Integridade, Ética, Respeito, Dedicção, Busca do Conhecimento e Espírito de Equipe.

## 5. DEVERES

É dever de todo participante, diretor, conselheiro ou representante de qualquer espécie:

1. Exercer suas funções com ética e respeito, atuando dentro dos limites legais, de forma comprometida, obedecer às políticas e normas do Instituto, prestar contas de suas atividades de forma transparente e responder pelos atos praticados, garantindo integridade e clima de confiança em suas ações relacionadas ao Instituto;
2. Vedar qualquer forma de discriminação relacionada a gênero, cor, idade, origem, raça, religião, convicção política, estado civil, condição física ou classe social. Não tolerar qualquer tipo de assédio moral, sexual, agressões verbais ou físicas, atitudes

de preconceito e desrespeito nas dependências do Instituto ou suas unidades estabelecidas em parceiros;

3. Agir com imparcialidade, honestidade, junto aos participantes, parceiros, membros da diretoria e conselho, fornecedores e alunos, sempre em defesa dos valores e interesses do Instituto.

## 6. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

As parcerias podem ocorrer com pessoas físicas, entidades públicas ou empresas privadas com a finalidade de realizar projetos de acordo com a missão, visão e valores do IOS. As relações de parceria de qualquer natureza devem respeitar a legislação vigente, a lei anticorrupção, sendo pautadas na total transparência, legalidade e ética.

As parcerias serão formalizadas através de contratos ou termos de fomento onde serão registrados os deveres e direitos assumidos pelas partes, juntamente com o plano de trabalho do projeto e prestação de contas após a conclusão do mesmo.

Doações não vinculadas a projetos específicos serão efetuadas através de apresentação de recibo e aplicadas no custeio dos projetos do Instituto, sendo devidamente registradas conforme as normas legais e contábeis vigentes.

## 7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

As relações com os fornecedores devem ser objetivas, garantindo as melhores condições de custo-benefício para o Instituto, buscando sempre os que ofereçam garantias nas entregas de produtos e serviços e pratiquem as melhores condições de mercado. Não será admitido nenhum tipo de favorecimento relacionado a indicações ou grau de parentesco para contratação de um fornecedor.

Deve-se selecionar os fornecedores com critérios éticos, transparentes e justos, que cumpram a legislação fiscal e apresentem documentação regular, sendo vedada a contratação de fornecedores que demonstre qualquer indicio de utilização de mão de obra escrava ou infantil, práticas ilícitas ou corrupção.

## 8. RELACIONAMENTO ENTRE ALUNOS E PROFESSORES

A relação com os alunos do instituto deve ser ética e respeitosa, zelando pela integridade física e emocional dos alunos, não sendo permitido relacionamentos interpessoais entre os professores e alunos ou discriminações de qualquer gênero.

É vedado o relacionamento amoroso entre professores e alunos do Instituto, sob pena de desligamento do professor em caso de acontecimentos.

Qualquer tipo de assédio deve ser comunicado imediatamente através do canal de ouvidoria.

É proibido que professores e/ou participantes divulguem qualquer conteúdo que constriam alunos, especialmente aqueles obtidas por meio de equipamento particular e de forma pessoal.

## 9. BRINDES E PRESENTES

### Definição

- **Brinde:** abrange todo tipo de objeto ou material de baixo valor unitário que seja personalizado com a marca da empresa patrocinadora. Em geral, são produtos de linha do fornecedor, oferecidos a título de cortesia.
- **Presente:** Item dado ou prometido a um participante que não tenham as características de brinde.

É vedado entregar, exceto em caráter institucional, no limite de R\$ 100,00 por doação. O recebimento de brindes e presentes é permitido em nome do IOS, sempre limitado a R\$ 100,00. Em caso de recebimento de presentes com valor superior a R\$ 100,00, o participante deverá comunicar imediatamente ao seu líder imediato, o bem recebido poderá ser direcionado ao Instituto. Caso o participante opte em ficar com o bem, deverá doar o valor equivalente do presente recebido para o IOS.

## 10. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

Todos os participantes e representantes de qualquer natureza do Instituto devem receber e ler esse documento com atenção, visando cumprir as normas e replicar essas informações quando necessário.

Comunique ao canal de ouvidoria qualquer comportamento que não esteja de acordo com esse Código.

O não cumprimento das regras estabelecidas nesse documento pode acarretar em medidas disciplinares baseadas na legislação em vigor.

Em caso de dúvidas relacionadas ao conteúdo desse documento, comunique ao seu líder imediato.

## 11. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES

Data Aprovação	Nome	Cargo
	Kelly Lopes	Gestora Executiva
31/10/2017	Renata Aureli	Coordenadora Administrativo Financeiro
31/10/2017	Arielle Guedes	Líder de Recursos Humanos